

LEI Nº 1943, DE 27 DE JUNHO DE 1979
Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal à Paróquia de "São José" e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.19 - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à Paróquia de "São José", imóvel do Patrimônio Municipal para ampliação da área da Igreja de "São Francisco de Assis", destinado à construção de um Centro Social de Promoção Humana.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo é compreendido pelos lotes 4 e 11, cadastrados sob o nº ME-11-11-7-"A"-04 e 11, com área de 868,00 m² (oitocentos e sessenta e oito metros quadrados), medindo 14,00 metros de frente para a Travessa "A", 62,00 metros de um lado, confrontando com terrenos da Paróquia de "São José"; 14,00 metros de frente para a Travessa "B" e 62,00 metros do outro lado, confrontando com os lotes números 03 e 12, da quadra 7-A, formada pelas Avenidas Geraldo Alves Tavares e Deputado Daniel de Freitas Barros e Travessas "A" e "B" do Bairro Ipiranga.

Art.29 - A doação de que trata o artigo 19 desta lei - fica condicionada às seguintes cláusulas:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - início da construção no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da presente lei;

III - uso do imóvel pela donatária, para os fins previstos nesta lei;

IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art.39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de junho de 1979.


Acácio Alves Cintra Sobrinho

- Prefeito de Ituiutaba -